



## Assembleia Municipal de Caminha

### MINUTA

#### Alínea f) – Contrato Interadministrativo entre Câmara Municipal de Caminha e Junta de Freguesia de Dem no Âmbito da Educação - Transportes Escolares

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de sete de setembro de dois mil e vinte e dois, relativa ao “**Contrato Interadministrativo entre Câmara Municipal de Caminha e Junta de Freguesia de Dem no Âmbito da Educação - Transportes Escolares**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25, da lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, **propõe-se** que este órgão deliberativo conceda autorização para a celebração do Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Caminha e a Junta de Freguesia de Dem, relativo a Transportes Escolares.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 34 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 34 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 30 de setembro de 2022

A Segunda Secretária

O Primeiro Secretário

O Presidente da Mesa da Assembleia



MUNICÍPIO DE CAMINHA

**CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 7 DE SETEMBRO DE 2022.**-----

-----PARTE RESPETIVA-----

**PROPOSTA N.º 2 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL O CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMINHA E A JUNTA DE FREGUESIA DE DEM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO PARA TRANSPORTES ESCOLARES;**

**Propõe-se** que a Câmara delibere aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Caminha e a Junta de Freguesia de Dem, no âmbito dos transportes escolares, o qual fica a fazer parte integrante dos originais desta ata. Mais **se propõe** que esta deliberação seja submetida à Assembleia Municipal, nos termos da Lei e que a sua aprovação seja efetuada em minuta.

A presente proposta foi aprovada com 6 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Rui Lages, Liliana Ribeiro, Liliana Silva, Nuno Pereira e Idalina Fernandes, 0 votos contra e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----

**A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA NO DIA 7 DE SETEMBRO DE 2022, POR UNANIMIDADE.**-----

Paços do Município de Caminha, 7 de Setembro de 2022

A COORDENADORA TÉCNICA

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

PARECER	Sr. Presidente, DESPACHO
<p>Considerando o exposto na presente informação técnica, concordo com o proposto.</p> <p>À consideração superior,</p> <p>25-08-2022 ANGELINA MARIA ESTEVES CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL</p>	<p>Nos termos da presente informação e de acordo com o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2022/2023, sou a propor que sejam remetidos para aprovação do órgão executivo municipal e, posteriormente, da Assembleia Municipal de Caminha, os Contratos Interadministrativos com as Uniãos/Juntas de Freguesia de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ancora</li> <li>- Riba de Ancora</li> <li>- Gondar e Orbacém</li> <li>- Dem</li> <li>- Venade e Azevedo</li> <li>- Vilar de Mouros</li> <li>- Moledo e Cristelo</li> </ul> <p>no montante global de 137.437,50€ (centro e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos).</p> <p>À sua consideração, 26-08-2022 LILIANA DE SOUSA RIBEIRO VEREADOR</p>

COORDENADOR (A) TÉCNICO (A) / ENCARREGADO

*face ao referido e depois do  
diálogo realizado com as juntas de freguesia, em  
fronte para necessidades de laçãna de modo a poder*

<p>ASSUNTO: <b>Transportes Escolares – Ano Letivo 2022/2023</b></p> <p>» <b>Contratos Interadministrativos com entidades parceiras (Freguesias e União de Freguesias)</b></p>	<p><i>m submetido à Assembleia Municipal</i></p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>
<p>REQUERENTE:</p>	<p>30/8/22 NIPG N</p>

## I N F O R M A Ç Ã O I N T E R N A

1. Considerando que a Educação traz todo um conjunto de competências que o Município direta ou indiretamente e com recurso a entidades parceiras têm que saber dar resposta;
2. Considerando que tais respostas passam por variadíssimas áreas, com destaque para os Transportes Escolares;
3. Considerando que o Município estabelece com os seus parceiros parcerias que passam pela celebração de contratos interadministrativos, acordos de execução, protocolos e até atribuição de subsídios de modo a dar resposta às necessidades da comunidade escolar e, simultaneamente a assunção plena do quadro de competências plasmadas na lei sobre Educação;



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

4. Considerando que é vontade do Município continuar a “delegar” (ou descentralizar) pelos parceiros competências próprias em base de fundamentos de proximidade, igualdade, partilha de saber fazer, apoio direto às comunidades locais, etc.;
5. Considerando que as entidades parceiras têm demonstrado capacidade e vontade para os serviços que prestam no domínio da Educação, nomeadamente Transportes Escolares, como são: União de Freguesias de Gondar e Orbacém, União de Freguesias de Moledo e Cristelo, União de Freguesias de Venade e Azevedo e as Juntas de Freguesia de Âncora, Dem, Riba de Âncora e Vilar de Mouros.
6. Considerando que o contexto exposto nos pontos anteriores importa dar continuidade à parceria estabelecida com as entidades referenciadas no ponto anterior.
7. Os contratos interadministrativos elaborados, nos termos da legislação aplicável, prevê um encargo total de 137 437,50€.
8. O referido encargo onera despesa no ano económico (orçamento) de 2022 e ano de 2023, de acordo com os valores constantes do mapa abaixo:

<b>TRANSPORTES DE ALUNOS</b>	<b>VERBA TOTAL</b>	<b>Set a Dez Orçamento de 2022</b>	<b>Jan a Jun Orçamento de 2023</b>
<b>181 DIAS LETIVOS</b>			
UF Venade e Azevedo	13 330,00 €	4 860,66 €	8 469,34 €
JF Dem	12 900,00 €	4 703,87 €	8 196,13 €
FJ Riba de Âncora	20 830,00 €	7 595,47 €	13 234,53 €
UF Moledo e Cristelo	21 440,00 €	7 817,90 €	13 622,10 €
JF Âncora	18 577,50 €	6 774,12 €	11 803,38 €
UF Gondar e Orbacém	38 140,00 €	13 907,39 €	24 232,61 €
JF Vilar de Mouros	12 220,00 €	4 455,92 €	7 764,08 €
<b>TOTAL</b>	<b>137 437,50€</b>	<b>50 115,33€</b>	<b>87 322,17€</b>

Portanto, os serviços de contabilidade devem cabimentar/orçamentar a despesa nos termos aludidos no mapa.



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

Assim sendo, proponho a V. Ex<sup>a</sup> que se efetivem as respetivas parcerias através da celebração de contratos interadministrativos com:

- Junta de Freguesia de Âncora
- Junta de Freguesia Dem
- Junta de Freguesia Riba de Âncora
- Junta de Freguesia de Vilar de Mouros
- União de Freguesias de Gondar e Orbacém
- União de Freguesias de Moledo e Cristelo
- União de Freguesias de Venade e Azevedo

no âmbito da seguinte área:

- ✓ **Transportes Escolares** - alunos do ensino pré-escolar, 1º, 2º e 3º ciclos e secundário

nos termos dos respetivos contratos interadministrativos anexos (7).

À consideração de V. Ex<sup>a</sup>,

23-08-2022  
JOAO PAULO DA COSTA MARINHO  
ENCARREGADO GERAL  
OPERACIONAL

Caminha,

IMPRESSO	PAGINA
2022/08/31	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D21533	joaoferr	2022/08/31	1395	2022

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 3022-CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS - TRANSPORTES ESCOLARES	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 02 SERVIÇOS MUNICIPAIS	50.115,33
ECONÓMICA: 020210 Transportes	A CABIMENTAR
PLANO : 2022 A 5	50.115,33
ENSINO NÃO SUPERIOR	SALDO APÓS CABIMENTO
Transportes Escolares	

EXTENSO

CINQUENTA MIL CENTO E QUINZE EUROS E TRINTA E TRÊS CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2022/08/31

AUTORIZAÇÃO	__ / __ / __
-------------	--------------

PROCESSADO POR COMPUTADOR





## MUNICÍPIO DE CAMINHA

### Contrato Interadministrativo (Transportes Escolares)

Considerando que:

- A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências de Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e, aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
- Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;
- Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;
- Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências – artigos 16.º, n.º1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea l), ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade;
- A concretização da delegação de competências deve ocorrer, nos termos do artigo 120.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- A variação do número de alunos, bem como o funcionamento legal para o apoio no âmbito dos transportes públicos, recomenda que o prazo contratual coincida com o ano letivo.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre.

O **Município de Caminha**, com o número de pessoa coletiva **500 843 139**, representado pelo Exmo. Sr. Dr. **Luís Miguel da Silva Mendonça Alves**, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Caminha, designado por primeiro outorgante,

E

A **Junta de Freguesia de Dem**, com o número de pessoa coletiva **506 993 051**, representada pelo Exmo. Sr. **Hugo Bezerra Afonso**, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Dem, designado por segunda outorgante,

O presente contrato interadministrativo e, em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Caminha de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022 e, em conformidade com o disposto na alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, submetido à sessão da Assembleia Municipal de Caminha de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei.

A delegação de competências da Câmara Municipal de Caminha para a Junta de Freguesia de Dem rege-se-á pelo disposto nas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

O presente contrato interadministrativo tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, no que diz respeito à competência a que se refere a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro:

- “Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;”

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Obrigações**

1 – Constituem obrigações da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior:

- a) Transportar os alunos que frequentam o Centro Escolar de Dem, de segunda a sexta-feira, durante o ano letivo 2022/2023, de acordo com o calendário escolar;
- b) Garantir que o transporte dos alunos é efetuado, cumprindo os horários de entrada e saída nas escolas onde os alunos estão inscritos;
- c) Assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei n.º 13/2006 de 17 de abril e, respetivas alterações introduzidas pela Lei n.º 17/A-2006 de 26 de maio e, Decreto-Lei n.º 255/2007 de 17 de abril, nos artigos que lhe são aplicáveis;
- d) Assegurar que o transporte dos alunos é feito de acordo com as orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde, nas matérias que lhe são aplicáveis;



e) Remeter, até ao 8º dia do mês seguinte, aos respetivos serviços municipais, o “pedido de transferência” através do preenchimento de um documento específico para o efeito, cujo modelo se anexa a este contrato;

2 – Todas as matérias, objeto de delegação de competências, passarão a pertencer à segunda outorgante, cabendo-lhe responder pela sua efetiva concretização.

### Cláusula 3.ª

#### Afetação de recursos

1 – A Câmara Municipal de Caminha compromete-se a transferir para a Junta de Freguesia de Dem, a importância anual de **12.900€**.

2 – O valor mencionado, no ponto anterior, foi calculado com base na distância (quadro 1) a percorrer, no valor atribuído a cada quilómetro (0,40€) e no valor de um apoio fixo (quadro 2) correspondente a despesas de manutenção, reparação, seguro e recursos humanos afetos ao transporte:

Quadro 1 - Distância

Dias letivos	Viagens diárias	Distância anual	Valor Km	Total (1)
181	6	24500	0,40 €	<b>9 800€</b>

Quadro 2 – Despesas Fixas

Manutenção (2 a 3 serviços)	Motorista* h/dia	Seguro (apoio)	Inspeções (apoio)	Total (2)
2 500 €	- €	350 €	250 €	<b>3 100 €</b>

\* Transporte assegurado por funcionário do Município

3 - Para o efeito do disposto no número anterior, encontra-se com cabimento orçamental para o corrente ano (setembro a dezembro) a verba de **4.703,87€** na classificação orgânica/económica 02/020210 (aquisição de bens e serviços/aquisição de serviços/transportes), sendo o valor remanescente (de janeiro a junho) inscrito no Orçamento para o ano de 2023. O compromisso, referente ao ano 2022, encontra-se registado sob o n.º \_\_\_\_\_, sendo o restante inscrito no ano de 2023;

4 – O primeiro outorgante transferirá mensalmente, para a segunda outorgante, os montantes parcelares, conforme o seguinte cronograma:

set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	Verba
1 069,06 €	1 425,41 €	1 496,69 €	712,71 €	1 496,69 €	1 354,14 €	1 639,23 €	641,44 €	1 567,94 €	1 496,69 €	12.900€

5 – A ordem de transferência dos valores referidos, para a segunda outorgante, será exercida pela presidência da Câmara Municipal de Caminha no respeito pelo determinado nas cláusulas anteriores.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Vigência**

O presente contrato produz efeitos durante o ano letivo 2022/2023, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação, legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Incumprimento**

1 – Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.ª da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 2.ª deste contrato;

2 – A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Modificação**

1 – Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou alteração superveniente das circunstâncias;

2 – A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Acompanhamento**

1 – O primeiro outorgante acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução, através dos seus serviços, por forma:

a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;

- b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
- c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.

2 – Para efeitos, a segunda outorgante apresentará, ao primeiro outorgante, um relatório trimestral das atividades desenvolvidas no âmbito das competências objeto, da transferência titulada pelo presente contrato.

### **Cláusula 8.ª**

#### Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal de Caminha.

### **Cláusula 9.ª**

#### Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação do presente contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre as outorgantes.

O presente contrato será assinado em duplicado em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato, ficando um original em cada uma das partes outorgantes.

Caminha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

#### **O Primeiro Outorgante**

\_\_\_\_\_  
(Luís Miguel da Silva Mendonça Alves)

#### **A Segunda Outorgante**

\_\_\_\_\_  
(Hugo Bezerra Afonso)

## ANEXO I

Exmo. Senhor Presidente  
da Câmara Municipal de Caminha

Informação n° \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Nos termos da alínea d) da cláusula 2ª do Contrato Interadministrativo, aprovado pelos órgãos autárquicos da Câmara Municipal, Assembleia Municipal, Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia, tendo em conta o “pedido de transferência” por parte da Câmara Municipal de Caminha, **vimos pelo presente informar a V. Exª**, o registo dos km's percorridos e respetivo relatório, em conformidade com o mapa que se segue:

Mês \_\_\_\_\_

#### Dados da viatura

- Marca \_\_\_\_\_
- Matrícula \_\_\_\_\_
- Km's percorridos \_\_\_\_\_

#### Relatório

No mês em apreço e no integral respeito pelo Contrato Interadministrativo, os transportes escolares tiveram as seguintes vertentes:

- Transportes escolares diários
- Transportes escolares de apoio a atividades pedagógicas
- Transportes de apoio a atividades promovidas pelo Município de Caminha
- Transportes de apoio ao desporto escolar
- Para além do transporte regular, demos resposta a solicitações diversas de apoio a famílias carenciadas
- Foram dadas facilidades ao(s) motorista(s) para formação
- A viatura foi submetida a trabalhos de reparação e manutenção, garantindo o máximo de grau de segurança de crianças, vigilante e motorista
- A viatura foi submetida à inspeção periódica
- Outros \_\_\_\_\_

Assinalar com X os serviços prestados

Com os melhores cumprimentos,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

O Presidente da Junta de Freguesia

\_\_\_\_\_  
(Hugo Bezerra Afonso)